



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI MUNICIPAL Nº 57, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.983.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1984, e dar outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1.984, o Orçamento Geral do Município de São José de Espinharas, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 157.900.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões e novecentos mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação vigente, conforme desdobramento abaixo:

I-RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	<u>122.900.000,00</u>
1-1-Receita Tributária.....Cr\$	500.000,00
1-2-Receita de Contribuições.....Cr\$	1.500.000,00
1-3-Receita Patrimonial.....Cr\$	300.000,00
1-4-Receita de Serviços.....Cr\$	1.200.000,00
1-5-Transferencias Correntes.....Cr\$	118.685.000,00
1-6-Outras Receitas Correntes.....Cr\$	715.000,00
II-RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	<u>35.000.000,00</u>
2-1-Transferencias de Capital.....Cr\$	20.000.000,00
2-2-Outras Receitas de Capital....Cr\$	15.000.000,00
TOTAL ...Cr\$	<u>157.900.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante arrecadação dos tributos, digo; com a satisfação dos interesses e encargos do Município, e com o custeio e manutenção dos serviços públicos especificados nos anexos e quadros que compõem esta Lei, de acordo com o desdobramento que se segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1 - DESPESAS CORRENTES.....Cr\$	<u>93.300.000,00</u>
1.1-Despesas de Custeio.....Cr\$	85.200.000,00
1.2-Transferencias correntes....Cr\$	7.100.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$	<u>64.600.000,00</u>
2.1-Investimentos.....Cr\$	64.600.000,00

TOTAL GERAL..Cr\$ 157.900.000,00



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

CONTINUAÇÃO:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

10 - CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$ 11.000.000,00
20 - GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$ 17.000.000,00
30 - SECRETARIA GERAL.....	Cr\$ 3.700.000,00
40 - SERVIÇOS DA FAZENDA.....	Cr\$ 13.300.000,00
50 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 36.400.000,00
60 - SERV.SAÚDE E ASSISER.SOCIAL.....	Cr\$ 20.000.000,00
70 - SERV.MUNICIPAL DE EST.E RODAGENS.....	Cr\$ 12.100.000,00
80 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO.....	Cr\$ 44.400.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 157.900.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), utilizando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I, II, III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de ____% da revisão orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de Janeiro de 1.984, até 31 de Dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas-
PB, em 18 de outubro de 1.983..

- Francisco Gomes de Sousa -

- Prefeito -